**LEI Nº 4.744, DE 18 DE ABRIL DE 2013**

***Denomina logradouro público: "Rua João Luiz de Assis"***

O Povo do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **Rua João Luiz de Assis** o logradouro público localizado no Bairro Santa Edwiges II, com início na Rua 12, passando pela Quadra 30 e tendo seu término na área institucional, nesta cidade de Itaúna.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo confeccionar placas indicativas com a denominação da rua para serem afixadas em pontos estratégicos da citada via pública, bem como dar publicidade, comunicando e enviando cópias da presente Lei aos Correios, CEMIG, SAAE, Operadores de Telefonia Fixa e Móvel, meios de comunicação locais e a quem possa interessar.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2013.

**Osmando Pereira da Silva**
Prefeito Municipal

**Otacília de Cássia Barbosa Parreiras**
Procuradora-Geral do Município

(Vereador: AAS)